Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 828 DE 28 DE ABRIL DE 1980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado, a abrir o Crédito Suplementar na importância de Cr$ 360.000,00 / (Trezentos e oitenta mil cruzeiros), para atender ao pagamento de viso ao Banco do Brasil S/A, referente aos 2% da Receita Tributável, destinado ao PASEP (Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público).

Art. 2º) - A suplementação de que trata o artigo / 1º, obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO

2022.15044942.08 - PASEP

ELEMENTO DA DESPESA

3000.00 Despesas Correntes

3200.00 Transferências Correntes

3280.00 Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)..... Cr$ 330.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

2023.03060212.01 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA

3000.00 Despesas Correntes

3100.00 Despesas de Custeio

3190.00 Diversas Despesas de Custeio

3192.00 Despesas de Exercício Anteriores..Cr$ 50.000,00

Art. 3º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são os decorrentes do Superavit Financeiro, verificado no Balanço Geral do exercício de 1979.

Art. 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em, 29 de abril de 1980.

Manoel Guilherme Barbosa
- Prefeito Municipal -